



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

INDICAÇÃO Nº 55 /2019.

O Vereador que a esta subscreve, usando o permissivo do § 4º, do art. 1.º e art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, intermediando inúmeras e constantes reivindicações, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Edélio Francisco Guedes**, para determinar ao setor competente, que seja feito um projeto técnico para construção do contorno da cidade, com início na Rodovia ES 165, na entrada da propriedade do Sr. José Belmiro, e término na BR 484, na propriedade dos herdeiros do Sr. João Carnieli, totalizando aproximadamente 6,5 Km entre os trajetos.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, tivemos um aumento considerável do fluxo de veículos e transportes de cargas no centro de nossa cidade, com isso tem gerado transtornos com engarrafamentos nos horários de pico, devido a falta de alternativas para melhorar o trânsito na cidade, o contorno passa a ser uma opção viável e de certa forma urgente.

Deste modo, o objetivo da presente proposição visa proporcionar maior mobilidade, comodidade e segurança aos munícipes e turistas que passam por nossa cidade, com a construção do contorno, além de melhorar o trânsito, conseguiríamos tirar os carros pesados que cortam o centro de nossa cidade diariamente, e também ocasionar novas oportunidades aos inúmeros beneficiários



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

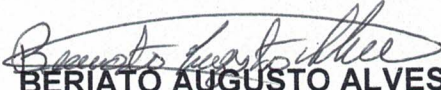
que moram às adjacências do futuro contorno, como por exemplo a construção de um pólo industrial, um sonho da sociedade Afonsoclaudense.

A Lei 12.587/12, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana. O planejamento urbano, já estabelecido como diretriz pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), é instrumento fundamental necessário para o crescimento sustentável das cidades brasileiras. A Política Nacional de Mobilidade Urbana passou a exigir que os municípios com população acima de 20 mil habitantes, além de outros, elaborem e apresentem plano de mobilidade urbana, com a intenção de planejar o crescimento das cidades de forma ordenada. A Lei determina que estes planos priorizem o modo de transporte não motorizado e os serviços de transporte público coletivo. Além disso, a legislação determina à União prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e contribuir para a capacitação de pessoas para atender a esta política pública.

Assim sendo, e visando maior mobilidade, comodidade e principalmente segurança para todos os munícipes e turistas, é que solicitamos providências do Senhor Prefeito para regularizar tal situação com urgência.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de junho de 2019.


BÉRIATO AUGUSTO ALVES
Vereador